



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:
frpoacent18vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5031656-08.2012.8.21.0001/RS

EXEQUENTE: MARLENE JAEGER DE SOUZA

EXEQUENTE: RONALDO DA SILVA DE SOUZA

EXECUTADO: IVETE MACHADO DA ROSA

EXECUTADO: SUCESSAO DE ARY SILVEIRA DA ROSA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Determino o prosseguimento aos atos expropriatórios do bem penhorado nos autos e avaliado no evento 166, CERTGM1.

1. Nomeio BRENO LOUREIRO DE MENEZES, leiloeiro(a) indicado(a) pelo exequente, para o encargo, devendo ser intimado(a) para que, caso aceite, indique datas para realização do leilão do bem penhorado no prazo de 15 dias.

2. Com a homologação das datas, deverão ser observadas as intimações previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, em especial a dos executados por meio do procurador ou pessoalmente no último endereço em que encontrado/citado. A Sucessão deverá ser intimada por meio dos herdeiros.

3. Fixo a comissão do leiloeiro em 6% sobre o valor da venda - parágrafo único do art. 884 do Código de Processo Civil.

4. O bem poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação, desde que o lance alcance no mínimo 60% da avaliação (art. 891 do CPC).

5. Serão admitidas propostas de arrematação parcelada, nos termos previstos no art. 895 do CPC, mediante o depósito de, no mínimo, 25% do lance, e o restante, em até 30 parcelas, acrescidas de correção monetária pelo INPC, sendo a primeira parcela com vencimento em 30 dias após o leilão e, as demais, nos meses subsequentes. Para tanto, o interessado em adquirir o bem nessas condições deverá apresentar proposta de aquisição do bem por escrito: i) até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, ou ii) até o início do segundo leilão, por valor não inferior a 60% da avaliação (art. 895, CPC). Tratando-se de imóvel, a proposta será garantida por hipoteca do próprio bem (art. 895, §1º, CPC). Fica desde logo consignado que, aceita a proposta, o atraso no pagamento de qualquer prestação acarretará incidência de multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Em caso de inadimplemento, o exequente fica autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover a execução do valor devido em face do arrematante (art. 895, §§4º e 5º).

6. A proposta de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, CPC).

5031656-08.2012.8.21.0001

10079643232.V4



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

7. Determino a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre, para informar a existência de eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos de natureza *propter rem*, que se sub-rogam no produto da arrematação do imóvel que será levado a leilão (matrícula n. 138.547 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS).

8. Determino a expedição de ofício ao Condomínio Corá (rua Mariante, n. 1.061, em Porto Alegre–RS) para informar a existência de eventuais débitos condominiais que se sub-rogam no produto da arrematação do imóvel que será levado a leilão (matrícula n. 138.547 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre–RS).

Sobrevindo manifestação do leiloeiro designando as datas ou alguma questão que possa impedir a realização dos leilões, venham os autos conclusos imediatamente.

Intimações eletrônicas agendadas.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DOS SANTOS KASPARY, Juíza de Direito**, em 31/03/2025, às 13:36:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10079643232v4** e o código CRC **2301749b**.

5031656-08.2012.8.21.0001

10079643232.V4